



L E I N° 4.947, DE 25 DE ABRIL DE 2006

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.526/99 – QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso II do artigo 16 da Lei Municipal nº 3.526/99, que ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16.

I -

II – Funções Gratificadas

| Código | Coeficientes |
|--------|--------------|
| FG-01 | 2,264 |
| FG-02 | 2,604 |
| FG-03 | 2,943 |

Art. 2º As atribuições das Funções Gratificadas criadas através do art. 15 da Lei Municipal nº 3.526/99, são as constantes no Anexo da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de abril de 2006

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal



ANEXO

Atribuições das Funções Gratificadas

Denominação: **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Assessorar o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, organização, implementação e controle de ações específicas estabelecidas pela Administração Municipal, visando otimizar o processo decisório organizacional e estabelecer a integração de equipes afetas a sua área de atuação, avaliando os resultados obtidos e as metas alcançadas.

b) Descrição Analítica: planejar a execução das medidas que visem a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com a administração da Secretaria Municipal de Educação ; emitir pareceres, quando necessários sobre assuntos técnicos,pedagógicos e administrativos; propor normas e instruções relativas a criação e/ou manutenção de serviços, bens e ações da Educação Municipal; elaborar estudos, especificações, instruções e procedimentos a serem aplicados, visando à otimização e a qualidade na prestação de serviços; fiscalizar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelas gerências e interceder naquelas, sempre que necessário; exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por autoridade superior.



Denominação: ORIENTADOR DE EDUCAÇÃO

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção ou a reconstrução do projeto político pedagógico da escola de ensino fundamental e educação infantil com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo escolar e de associações a ela vinculadas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

b) Descrição Analítica: estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos, elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional; organizar as atividades individuais e coletivas; elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas, participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino, executar trabalhos especializados de administração e orientação educacional; participar de divulgação de atividades pedagógicas; implementar programas de tecnologia educacional; participar do processo de recrutamento, seleção, ingresso e qualificação de servidores e discentes na instituição; elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



Denominação: **SUPERVISOR DE ENSINO**

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Participar no Processo de Planejamento do Plano Global das Escolas e das ações realizadas nas mesmas. Organizar as atividades inerentes ao processo ensino-aprendizagem contribuindo para uma Educação de qualidade.

b) Descrição Analítica: supervisionar o planejamento e execução dos trabalhos docentes; levantar e interpretar dados relativos à realidade do Sistema Municipal de Ensino; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências Educacionais e propor a solução e/ou encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; orientar a organização de registros de observações da vida escolar; organizar e participar de atividades extra curriculares ; coordenar todas as áreas de estudo; integrar órgãos complementares das escolas; organizar, participar, atuar e coordenar reuniões pedagógicas; executar tarefas afins e as contidas no Artigo 13 da LBD.